

da administração superior, exceto em casos excepcionalmente descritos.

Ante o exposto, pelos fundamentos acima consignados, **defiro o pedido formulado a fim de conceder licença sem vencimentos da servidora Cíntia Patricia Tomacheski Bordignon para acompanhamento de cônjuge, nos termos do art. 174 da Lei Complementar n.º 136/2011, art. 245 da Lei Estadual n.º 6174/70 e art. 4º da Deliberação CSDP n.º 41/2017**, tendo por efeito automático da decisão a **suspensão do período de estágio probatório enquanto durar a licença, conforme determinação da Deliberação CSDP n.º 22/2018, que alterou os artigos da Deliberação CSDP n.º 26/2014.**

Comunique-se a requerente acerca do presente feito, atestando a data de intimação.

Comunique-se o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Corregedoria-Geral para ciência da concessão de licença e da consequente suspensão automática do estágio probatório, sugerindo àquele órgão normativo a alteração do art. 5º da Deliberação CSDP n.º 41/2017 a fim de adequá-lo à Deliberação CSDP n.º 22/2018 ou o registro da revogação (implícita) daquele dispositivo.

Comunique-se ao Coordenador de Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná da Comarca de Foz do Iguaçu sobre a decisão, a fim de que diligencie com a servidora um modo de suspensão das atividades que acarrete o menor prejuízo possível aos trabalhos em andamento.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações funcionais, registrando a data de início da licença e a suspensão no estágio probatório – sobretudo em contato com a requerente –, bem como efetuando as diligências relacionadas à folha de pagamento, dentre outras medidas afins. O referido Departamento deverá ainda enviar cópia desta decisão e das anotações à Presidência da CEPRO, para que esta comunique os respectivos avaliadores sobre a suspensão.

Nada mais sendo requerido, archive-se na origem.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

¹ GASPARINI, Diogenes. *Direito Administrativo*, 14ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009, p.97.

10368/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no Ato de Benefício Previdenciário n.º 36.712/18, de 14 de dezembro de 2018, por meio do qual a PARANAPREVIDENCIA concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à Defensora Pública Tânia Regina Demeterco, conforme contido no Protocolo n.º 15.457.895-1,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Ato de Benefício Previdenciário n.º 36.712/18, a fim de conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Defensora Pública **Tânia Regina Demeterco**, RG/PR n.º 1.222.638, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e seu parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/05, com valor inicial do benefício em R\$ 25.282,42, conforme cálculo do PARANAPREVIDENCIA realizado de acordo com o art. 1º da Lei 19.608/2018 – fls. 42, 43, 44 e 48 do Protocolo de n.º 15.457.895-1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

10510/2019

PORTARIA Nº 019/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Jeniffer Beltramin Scheffer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG n.º 084/2017, com fundamento na LCE n.º 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO:

A pedido, a **PORTARIA Nº 16/2018**, referente à **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** do servidor Louis Pasteur Fernandes Servilha referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, concedidas para o período de 09/01/2019 a 07/02/2019 e **suspensas em 24/01/2019**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER

COORDENADORA

SEDE DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA

10385/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A Promotora de Justiça Assessora da SUBADM, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 101/2019-SUBADM, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Estágio Probatório n.º 003/2018 (Protocolo n.º 2990/2018-MPPR), instaurado em desfavor do servidor André Silva de Souza. Curitiba, 08 de fevereiro de 2019.

10395/2019



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

